Ofício nº 546/2020 – PRESID

Curitiba, 19 de maio de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
CASSIO LISANDRO TELLES
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná
Por e-mail

Senhor Presidente,

Verificando que persistem equívocos na protocolização de processos junto à Justiça Eleitoral, mormente de prestações de contas municipais protocolizadas no PJe do TSE ou do TRE-PR, e reiterando os termos do Ofício nº 1530/2019-PRESID, solicita-se os bons préstimos da OAB-PR no sentido de encaminhar, via mailing institucional, orientações aos senhores advogados quanto ao acesso correto do processo eletrônico da Justiça Eleitoral.

Esclarece-se que há 3 (três) versões distintas do Processo Judicial Eletrônico – PJe da Justiça Eleitoral: 1) o PJe - Zona Eleitoral, acessível por meio da página eletrônica do TRE/PR ou pelo link https://pje1g.tse.jus.br/pje/login.seam, ambiente exclusivo para autuação e peticionamento em processos no 1º grau da Justiça Eleitoral do Paraná; 2) o PJe – TRE-PR, acessível por meio da página eletrônica do TRE-PR ou pelo link https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/login.seam, ambiente exclusivo para autuação e peticionamento em processos de competência originária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, bem como para o peticionamento na fase recursal; e 3) o PJE – TSE, acessível por meio da página eletrônica do TSE ou pelo link https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/login.seam, ambiente exclusivo para a

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2020 14:15:32
Por: TITO CAMPOS DE PAULA
TRE

autuação e peticionamento em processos de competência originária daquela Corte, bem como para o peticionamento na fase recursal, nos processos em trâmite naquela instância.

Ressalta-se, por oportuno, que o Processo Judicial Eletrônico – PJe, instituído na Justiça Eleitoral por meio da Resolução TSE nº 23.417/2014, funciona na plataforma de produção desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça e, quando acessado diretamente via site do CNJ, direciona-se apenas ao PJe de 2º grau (TRE-PR). Portanto, recomenda-se que o acesso ao PJe se dê diretamente na página do TRE-PR, onde poderá ser feita a escolha da instância correta.

Diante do exposto, agradecendo a parceria existente entre a OAB-PR e este Tribunal e a sempre valiosa colaboração e compreensão dessa instituição, aproveita-se a oportunidade para enviar a Vossa Excelência cordiais saudações.

Des. TITO CAMPOS DE PAULA
Presidente

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/05/2020 14:15:32
Por: TITO CAMPOS DE PAULA
TRE